



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

PROJETO DE LEI Nº 18/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização das cores oficiais da bandeira do Município de Alto Alegre do Maranhão-MA nas fachadas das repartições públicas municipais, nos uniformes escolares da rede pública municipal, uniformes de servidores municipais e nos espaços públicos, e dá outras providências”.

A VEREADORA **MIRIAM CARNEIRO COSTA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, propõe o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º Fica obrigatória a utilização das cores oficiais da bandeira do Município de Alto Alegre do Maranhão-MA na pintura das fachadas das repartições públicas municipais, nos uniformes escolares da rede pública municipal, uniformes de servidores municipais e nos espaços públicos administrados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º A obrigatoriedade prevista no art. 1º deverá ser observada sempre que:

- I – os prédios e espaços públicos forem construídos;
- II – forem reformados ou ampliados;
- III – forem submetidos a nova pintura ou revitalização;
- IV – novos uniformes escolares ou de servidores municipais forem confeccionados.

Art. 3º É vedada a utilização de cores que caracterizem identidade visual relacionada a campanhas eleitorais, partidos políticos ou gestões específicas, devendo sempre prevalecer as cores oficiais da bandeira municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Maranhão, do Maranhão/MA, em 18 de Novembro de 2025

Miriam Carneiro Costa
Vereadora



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar que a identidade visual das repartições públicas, dos uniformes escolares e dos espaços públicos de Alto Alegre do Maranhão-MA reflita unicamente os símbolos oficiais do Município, especialmente as cores da sua bandeira.

A medida busca evitar que gestores utilizem cores partidárias, preferências pessoais ou tonalidades vinculadas à sua imagem política ou às campanhas eleitorais.

Em diversas cidades do país, a utilização de cores associadas a partidos ou a gestões específicas tem gerado rotatividade constante de repinturas, desperdício de recursos públicos e personalização da máquina administrativa.

Ao adotar exclusivamente as cores oficiais do Município, reforça-se o respeito aos símbolos municipais, à impessoalidade administrativa e à continuidade das políticas públicas, evitando que cada gestão altere a aparência de prédios, uniformes e espaços segundo interesses políticos.

Além disso, a medida contribui para criar uma identidade visual padronizada, organizada e institucional, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e garantindo maior transparência no uso dos recursos públicos.

Diante disso, apresento este Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação, por entender tratar-se de iniciativa de grande relevância administrativa, social e simbólica para o nosso Município.

Plenário Vereadora Érica Vieira da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.,
18 de novembro de 2025.

**Miriam Carneiro Costa
Vereadora**